ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.163 DE 31 DE maio DE 1.999.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Dispõe sobre pagamento da despesa que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º *- Fica o Prefeito Municipal autorizado a despender recursos até o valor de R$ 57.000,00 (cinqüenta e sete mil reais), para dar cumprimento as obrigações previstas no inciso V do Art. 2º da Lei 2.014, de 02 de dezembro de 1.997.*

Parágrafo Único *– O despendio será total ou parceladamente, de acordo com as disponibilidades de recursos da Prefeitura Municipal.*

Art. 2º *- As despesas decorrente da presente lei, correrão por conta de dotação própria constante do Orçamento Municipal vigente.*

Art. 3º *- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 4º *- Revogam-se as disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 31 de maio de 1.999.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada no livro próprio à fls. 11 e 12 e publicada na Câmara Municipal de Barra do Garças. 31.05.99

PREFEITURA DE BARRA DO GARÇAS ADM. 2000